



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta
Registro CVM nº 01794-9

Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A MRS Logística S.A. ("MRS" ou "Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM Nº 80/2022"), conforme alterada, vem por meio desta comunicar que no dia 18 de agosto de 2026, celebrou o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Ferroviário de Carga e Eventuais Operações Acessórias ("Contrato"), com a Mineração Usiminas S.A. ("MUSA"), na qualidade de contratante. A operação figura transação com parte relacionada em razão da relação societária existente entre MUSA e Usiminas Participações e Logística S.A. ("UPL"), acionista integrante do bloco de controle da MRS, sendo a UPL detida em 16,7% diretamente pela Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - USIMINAS e em 83,3% pela MUSA. O valor total estimado de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Informações requeridas no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022

I - DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor; e

O 10º termo aditivo ao Contrato foi celebrado entre a MRS, contratada, e a contratante MUSA.

b) o objeto e os principais termos e condições.

O aditivo ao contrato de transporte tem por objeto: (i) prorrogar, novamente, a vigência do Contrato, (ii) incluir volume adicional de movimentação de minério de ferro, (iii) atualizar o quadro de tarifas de transportes e (iv) inserir previsão para contemplar eventuais impactos oriundos da Reforma Tributária.



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

O 10º termo aditivo ao Contrato foi assinado pelas partes em 18 de agosto de 2026 e vigorará da data de sua assinatura, de forma retroativa de 01 de abril de 2026 até o dia 31 de março de 2027.

II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

No âmbito do processo decisório da MRS, os conselheiros indicados pela UPL não receberam qualquer documento ou informação relacionada ao assunto para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes, tendo os referidos conselheiros manifestado sua abstenção.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

Os conselheiros indicados pela UPL não atuaram nas negociações desse contrato.

III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando, por exemplo:

a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

Por tratar-se de celebração de aditivos a contrato comercial anteriormente celebrado, não coube tentativas de celebração da transação com terceiros. A celebração dos aditivos contratuais ocorreu em condições equitativas às praticadas pelo mercado.

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

A transação foi realizada com a MUSA por se tratar de um aditamento ao contrato de transporte firmado, anteriormente.



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

A transação foi formalizada por escrito, mediante a celebração de aditamento contratual com cláusulas padronizadas pela Companhia, onde estão previstos os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas, garantias, condições de pagamento, multas e indenizações, responsabilidades das partes, soluções de conflitos e outros, tal como feito nas demais transações onde não são envolvidas partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Henrique Rocha Martins
Diretor de Finanças e Relações com Investidores